



REITORIA

EDITAL Nº 19 GR DE 26 DE MARÇO DE 2014
PROCESSO SELETIVO DE FORMADORES INSTITUCIONAIS PARA ATUAREM NO PACTO
NACIONAL PELO FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO.

O Coordenador Geral do Pacto para o Fortalecimento do Ensino Médio, e no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394 de 20/12/1996, do Decreto nº 6.755 de 29/01/2009, que institui a Política Nacional de Formação dos Profissionais do Magistério da Educação Básica; da Portaria Nº 1.140 de 22/11/2013, que institui o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio e da Resolução Nº 51 de 11/12/2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que estabelece critérios e normas para o pagamento de bolsas de estudo e pesquisa aos profissionais participantes da formação continuada no âmbito do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio e com base nos demais dispositivos e fundamentação legal aplicáveis, torna pública a abertura de inscrição para o Processo Seletivo de Formadores para atuarem no Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital tem como objetivo a seleção, em caráter temporário, de bolsistas para o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio.

1.2 O pagamento das bolsas ficará ao encargo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

1.3 A participação como bolsista nas atividades deste edital não implicará em redução das atividades de trabalho desempenhadas em sua Instituição de origem.

2. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

2.1 As atividades serão iniciadas no mês de abril de 2014 e finalizadas no mês de janeiro de 2015, ou, de acordo com o calendário da formação elaborado pelas IES e SEED.

3. DOS REQUISITOS

3.1 São pré-requisitos básicos para a função de Formador da Instituição de Ensino Superior:

I - ser professor de instituição de ensino superior;

II - ter experiência na educação básica;

III - ser licenciado;

IV - possuir mestrado ou doutorado ou estar cursando pós-graduação *strictu sensu* em Educação ou nas áreas de ensino do Ensino Médio.

4. DAS VAGAS

4.1 Estão sendo ofertadas 2 vagas para a modalidade FORMADOR INSTITUCIONAL.

5. DA BOLSA

5.1 Pelas atividades de formação, o candidato selecionado perceberá na forma de fomento uma bolsa de estudo, paga pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sem incidência de qualquer tipo de imposto ou tributo.



REITORIA

5.2 O valor da bolsa a ser concedida: R\$ 1.100.00 (mil e cem reais) para a Função de Formador Institucional.

5.3 O cancelamento da bolsa de estudo dar-se-á a qualquer momento de sua vigência nos seguintes casos:

I- irregularidades no exercício das responsabilidades do bolsista;

II- incorreções nas informações cadastrais do bolsista; e

III- frequência inferior à estabelecida pelo Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio ou acúmulo indevido de benefícios.

5.4 De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 26 de 05 de junho de 2009, fica vedado o pagamento de bolsas ao participante do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS FORMADORES

6.1 São atribuições dos FORMADORES INSTITUCIONAIS:

a) planejar e avaliar as atividades da formação dos temas para o (s) qual (is) foi designado;

b) ministrar a formação aos formadores regionais;

c) validar, junto ao coordenador adjunto, os cadastros dos formadores regionais, dos orientadores de estudo, dos professores do ensino médio e dos coordenadores pedagógicos do ensino médio nos sistemas do MEC e do FNDE;

d) monitorar a frequência, a participação e as avaliações dos formadores regionais no SisMédio;

e) organizar os seminários ou encontros com os formadores regionais para acompanhamento e avaliação da Formação;

f) elaborar e encaminhar ao supervisor da Formação os relatórios dos encontros presenciais;

g) avaliar, em conjunto com os demais formadores das IES, a organização, execução, bem como os relatórios das turmas de orientadores de estudo e de professores e orientar os encaminhamentos.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período compreendido entre o dia

26 de março de 2014 ao dia 04 de abril de 2014.

7.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponibilizada no anexo II deste edital e encaminhar, juntamente com todos os documentos relacionados no item 8.1, em envelope lacrado contendo todos os documentos, para:

Coordenadoria Geral do Pacto Nacional para o Fortalecimento do Ensino Médio

Avenida Getúlio Vargas, 850

CEP: 86400-000 – Jacarezinho PR

7.3 Para efeito de contagem de prazo será considerada a data de recebimento da correspondência.



REITORIA

7.4 O candidato poderá optar em protocolar a documentação referida no item 7.2 diretamente no Protocolo Geral da Reitoria da UENP das 9h às 12h e das 14h às 17h.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

8.1 O candidato deverá encaminhar os documentos abaixo relacionados:

- a) formulário de Inscrição (Anexo II – Edital) preenchido, impresso e assinado;
- b) cópia do documento de identidade, do CPF e do título eleitoral;
- c) certidão de quitação eleitoral, obtida no site www.tse.gov.br;
- d) comprovante da quitação das obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- e) Currículo Lattes e/ou Curriculum Vitae atualizado e os comprovantes pertinentes – item 9.2 desse edital;
- f) declaração de disponibilidade de 20 horas semanais, conforme Anexo I deste edital;
- g) cópia do diploma de curso superior de graduação - Licenciatura;
- h) comprovante de experiência no magistério, ou de estar vinculado a programa de pós -graduação, ou cópia do diploma de curso de pós-graduação (ver item 3 deste Edital);
- i) comprovante de vínculo com o setor público .
- j) demais documentos para efeito de pontuação, em conformidade com o item 9.2.

8.2 Para comprovação de experiência no magistério, somente será aceita certidão, emitida pelo órgão de recursos humanos, informando o período do contrato (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a identificação das atividades desenvolvidas.

8.3 Não será computado como exercício de magistério do ensino básico ou superior tempo de estágio ou de monitoria, ou qualquer outra atividade que não seja o efetivo exercício da docência nos níveis de ensino indicados.

8.4 Os diplomas de graduação, mestrado e doutorado, se expedidos por instituição de ensino superior estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos de acordo com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

8.5 Os comprovantes de vínculo em programas de pós-graduação somente serão aceitos se tiveram sido expedidos por instituições nacionais de ensino.

9. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão, composta por servidores, designados pelo Coordenador Geral do Pacto pelo fortalecimento do ensino médio.

9.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos, na tabela abaixo:

Documento	Pontuação
Doutorado na área ou áreas afins.	60 pontos (máximo de 60 pontos)
Mestrado na área ou áreas afins.	40 pontos (máximo de 40 pontos)



REITORIA

Especialização Lato Sensu na área ou áreas afins.	15 pontos (máximo de 30 pontos)
Graduação	5 pontos (máximo de 10 pontos)
Doutorado na área ou áreas afins (cursando).	30 pontos (máximo de 30 pontos)
Mestrado na área ou áreas afins (cursando).	20 pontos (máximo de 20 pontos)
Especialização Lato Sensu na área ou áreas afins (cursando).	5 pontos (máximo de 10 pontos)
Tempo de experiência na formação continuada .	10 pontos a cada ano (máximo de 40 pontos)
Tempo de experiência docente em cursos de graduação.	5 pontos a cada ano(máximo de 40 pontos)
Tempo de experiência docente na educação básica.	5 pontos a cada ano(máximo de 40 pontos)
Apresentação de trabalhos em eventos na área ou áreas afins.	5 pontos a cada apresentação(máximo de 20 pontos)
Publicação de artigos científicos completos na área ou áreas afins (cópia do artigo completo).	10 pontos a cada artigo(máximo de 20 pontos)
Participação em eventos e capacitações na área de educação/licenciaturas nos últimos três anos.	5 pontos a cada 40h(máximo de 20 pontos)

9.3 O resultado deste Processo Seletivo será publicado no seguinte endereço eletrônico www.uenp.edu.br/prograd

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 O desempate será feito com base nos seguintes critérios, sucessivamente:

- idade mais elevada, para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- maior tempo de experiência docente em cursos de graduação;
- maior tempo de docência na educação básica;
- maior tempo de experiência como tutor na modalidade de educação à distância; e
- mais idade (exceto para os que se enquadrarem na letra a).

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso do resultado da seleção em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação.



REITORIA

11.2 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados à Coordenação geral do pacto para o fortalecimento do ensino médio.

11.3 Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma, os prazos e/ou os horários previstos neste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenadoria Geral do Pacto para o Fortalecimento do Ensino Médio.

12.2 A Coordenadoria Geral do Pacto para o Fortalecimento do Ensino Médio se reserva ao direito de convocar os candidatos classificados, à medida de suas necessidades, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade deste processo seletivo.

12.3 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.4 O bolsista poderá a qualquer momento ser desligado de suas atividades, caso sua atuação não corresponda ao previstos nos itens 3 e 6 deste edital.

12.5 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga de bolsista, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da UENP, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.6 No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o candidato aprovado deverá apresentar a documentação comprobatória por meio de fotocópias autenticadas ou fotocópias acompanhadas da documentação original.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção do processo seletivo.

Jacarezinho, 26 de março de 2014

ASSINADO NO ORIGINAL

Prof. Dr. Alfredo Moreira da Silva Júnior
Coordenador Geral do Pacto para o
Fortalecimento do Ensino Médio



REITORIA

Anexo I - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À Comissão do Processo Seletivo de Formadores do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio, eu, _____, com o objetivo de participar do Processo de Seleção de Formadores da IES, declaro, para os fins necessários, que tenho disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para me dedicar à função pretendida e executar todas as atribuições indicadas no edital de abertura das inscrições.

Local e Data: _____, ____/____/2014.

Assinatura do Candidato



REITORIA

Anexo II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo de Seleção de Formador da IES, no Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Nome completo: _____

Sexo: F () M () Nascimento ____/____/____ Número do RG: _____

Número do CPF: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Tel. Residencial: () _____ Celular () _____

E-mail: _____

Local e Data: _____, ____/____/2014.

Assinatura do Candidato